



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

**CERTIFICO**, a pedido verbal da parte interessada, que revendo nesta serventia, no Livro nº 02, Registro Geral, sob a **MATRÍCULA nº 5.761**, CNM nº 028324.2.0005761-13, verifiquei constar:

**IMÓVEL:** Uma gleba de terras de campos e cerrados, na fazenda "Santa Maria da Ponte Lavrada", deste município, com a área de dois alqueires, seiscentos e oitenta e seis décimos milésimos, divididos e demarcados, cercada de arame, com os limites e divisas constantes da divisão amigável e que atualmente confronta com Jerônimo Barbosa da Silva, com a rodovia Panamá-Goiatuba e outros. Imóvel cadastrado no INCRA sob o número 936 065 000 256. **PROPRIETÁRIO:-** **ATAÍDES DE PAULA VIDICA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na cidade de Panamá, deste Estado, portador do CPF número 012.157.951-49 e da Cédula de Identidade número 246.463-GO.; **REGISTRO ANTERIOR:** 19.841, no livro 3-R, às fls. 191, deste Cartório. Goiatuba-Go., 05 de junho de 1.984. (a) Wander de Souza/Oficial.

**R-1-5.761:-** Nos termos do Formal de Partilha, do dia 26 de outubro de 1.978, expedido pelo Cartório de Família, Órfão e Sucessões de Panamá-GO., extraído dos autos de inventário, dos bens deixados por falecimento de Maria Francisca da Silva, devidamente assinado pelo Juiz de Direito daquela Comarca, Bel. José Pereira de Souza, coube ao herdeiro cessionário **ATAÍDES DE PAULA VIDICA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na cidade de Panamá, deste Estado, portador do CPF número 012.157.951-49 e da Cédula de Identidade número 246.463-GO., em pagamento de sua herança e cessão, o imóvel constante da presente matrícula, que foi avaliado por Cr\$-43.440,00 (Quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), nos termos da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc. Ataides de Paula Vieira, na qualidade de cessionário, dos bens ficados por morte de Maria Francisca da Silva, requereu o inventário e partilha dos referidos bens, juntando, para tanto, instrumento público de transação. Com a inicial, foi apresentado o plano de partilha, além das declarações legais, por se tratar de simples arrolamento. Seguir, foi assinado o termo de compromisso de inventariante e logo devidos os interessados, que nada requereram, procede-se então, ao cálculo do imposto, que foi homologado e recolhido, inclusive a taxa judiciária. O processo seguiu os seus trâmites regulares, nada mais restando, sernão a adjudicação dos bens ao inventariante cessionário. Por isso, estando acautelados os direitos dos herdeiros e do cessionário, assim como do meeiro, julgo por sentença o arrolamento dos bens ficados por morte de Maria Francisca da Silva, ocorrido a 10 de outubro de 1.954, ordenando que os mesmos, constantes apenas de uma gleba de terras de mais ou menos sete alqueires de cerrados e campos, sejam adjudicados ao senhor inventariante cessionário, uma vez que os tributos foram regularmente pagos, respeitando o que consta do plano de partilha e do auto de fls. 35. Custas na forma da lei. P.R.Im. Panamá, 10 de outubro de 1.978. (a) Dr. José Pereira de Souza - Juiz de Direito". Goiatuba-Go., 05 de junho de 1.984. (a) Wander de Souza/Oficial.

**R-2-5.761:-** Nos termos da escritura pública de compra e venda, do dia 05 de julho de 1.984, outorgada no livro 37, às fls. 197, das Notas do 1º Tabelião da Comarca de Panamá, deste Estado, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **ANTÔNIO ARCÊNIO NETO**, brasileiro, casado, comerciante e agricultor, residente e domiciliado em Itumbiara-Go., portador do CPF número 24.574.358/87 e da Cédula de Identidade número 5.946.140-SP., à Ataídes de Paula



Vidica e sua mulher dona Shirley Maria Marques vidica, brasileiros, casados sob o regime da Comunhão de bens, ele comerciante, ela do lar, residentes e domiciliado em Panamá-GO., portadores do CPF número 012.157.951/49, ele da Cédula de Identidade número 246.463-GO., ela do Título Eleitoral número 615, da 91<sup>a</sup> zona de Panamá-GO., pela importância de Cr\$-26.100.000,00 (Vinte e seis milhões e cem mil cruzeiros); que, do presente valor ficarão vinculadas duas Notas Promissórias, emitidas pelo comprador Antônio Arcênio Neto, vencível em 17 de agosto de 1.984 e 02 de setembro de 1.984, dos valores de Cr\$-12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), cada uma. Goiatuba-Go., 24 de agosto de 1.984. (a) Wander de Souza/Oficial.

---

**AV-3-5.761:-** Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento assinado por Antônio Arcênio Neto, qualificado no R-2-5.761, para cancelar os ônus constantes das Notas Promissórias descritas e caracterizadas no R-2-5.761, visto ter o aludido devedor solvido a totalidade de seu débito junto ao credor. Goiatuba-Go., 28 de agosto de 1.984. (a) Wander de Souza/Oficial.

---

**R-4-5.761:-** Nos termos da escritura pública de compra e venda, do dia 27 de agosto de 1.984, outorgada no livro 38, às fls. 17/18, das Notas do 1º Tabelião da Comarca de Panamá, deste Estado, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **HÉLVIO DE PAULA**, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado em Itumbiara-GO., à Antônio Arcênio Neto e sua mulher dona Célia Luzia Penatti Arcênio, brasileiros, casados sob o regime da Comunhão de Bens, ele comerciante, ela do lar, residentes e domiciliados em Itumbiara-GO., portadores do CPF número 242.574358/87 e das Cédulas de Identidade números 5.946.140-SP., e 11.211.807-Sp., pela importância de Cr\$-33.300.000,00 (Trinta e três milhões e trezentos mil cruzeiros). Goiatuba-Go., 28 de agosto de 1.984. (a) Wander de Souza/Oficial.

---

**AV-5-5.761:-** Averbado o Protocolo do dia 17 de março de 2010, processo de número 4971/2010, em nome de Hélvio de Paula, para Averbação de Reserva Legal e confirmado por esta Serventia em 30 de julho de 2013, de conformidade com o Ofício Circular número 064/2013, da Correjedoria Geral deste Estado que trata **da averbação de atos de admissão de domínio de imóvel rural mediante a apresentação da cópia do protocolo, na SEMARH-GO, do pedido de averbação da reserva legal no CAR**. Goiatuba-GO., 30 de julho de 2013. \_\_\_\_\_ / Oficial.

---

**R-6-5.761:-** Nos termos da Carta de Sentença, do dia 09 de novembro de 1998, expedido pela Escrivania de Família e Sucessões da Comarca de Itumbiara-GO., extraída dos Autos número 552/98 de Divórcio Consensual, entre partes Hélio de Paula e Maria Edite de Paula, devidamente assinado pelo M. M. Juiz de Direito da Comarca de Itumbiara-Go., Dr. José Paganucci Júnior, o imóvel constante da presente matrícula fica pertencendo somente à requerente, que desta data em diante voltará a assinar o seu nome de solteira, ou seja **MARIA EDITE MENDONÇA**, brasileira, divorciada, professora aposentada, residente e domiciliada na rua Ly Valeriano da Silva, número 43, Setor Bela Vista, na cidade de Itumbiara-Go., portadora do CPF número 425.581.821-53 e da Cédula de Identidade número 823161-DGPC-GO., nos termos da Sentença do dia 14 de outubro de 1998, exarada às fls. 26, daqueles Autos, devidamente assinada por Dr. José Paganucci Júnior - Juiz de Direito (Em substituição). **Imóvel cadastrado no INCRA sob o número 936.138.000.906-0, conforme Talão do CCIR 2006/2007/2008/2009, de número 10200922090. Nome do Detentor – Maria Edite Mendonça. Código da Pessoa:- 04.752.936-9. Nacionalidade do Detentor – Brasileiro. Denominação do Imóvel – Fazenda Panamá Cabeceira do Parais. Localização do Imóvel – ROD**



MUN A GOIATUBA KM 3 A ESQUERDA, Módulo Rural: 0,0000 hectares. Número de Módulos Rurais: 0,000 hectares. Módulo Fiscal:- 20,00 hectares. Número de Módulos Fiscais:- 3,2400 hectares.Fração Minima de Parcelamento: 2,0000 Ha e inscrito na Secretaria da Receita Federal sob o número de referência 0.556.347-0, o que determina do Oficio número 012/05 do INCRA.Goiatuba-GO., 01 de agosto de 2013. \_\_\_\_\_ / Oficial.

**R-7-5.761: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Nos termos da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 0960000000703, emitida em 04/05/2023, em Itumbiara/GO, o imóvel constante da presente matrícula foi dado em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ao credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, em Osasco/SP, por sua agência em Itumbiara/GO, **pela proprietária MARIA EDITE MENDONÇA**, brasileira, aposentada, divorciada, CPF nº 425.581.821-53, RG nº 823.161 DGPC/GO, residente e domiciliada na Rua Viela Rui Barbosa, nº 43, Qd-B1, Lt-3C, Afonso Pena, em Itumbiara/GO, **em garantia de dívida do emitente HELVIO DE PAULA JÚNIOR**, brasileiro, casado, produtor rural, CPF nº 556.527.191-68, RG nº 3.000.309 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Jaime Rosa Saores, nº 196, Setor Brasilia, em Itumbiara/GO. **Valor da Dívida:** R\$1.000.000,00 (um milhão de reais). **Juros:** 01,2580147% a.m. / 16,18576%a.a. **Vencimento:** 31/03/2025. **Valor do Imóvel para Leilão:** R\$1.120.000,00. **Protocolo nº 116.404 (15/05/2023)**. Selo: 00182305124588927540005. Emolumentos: R\$1.570,82; Fundos Estaduais: R\$333,80; ISS: R\$78,54; Total: R\$1.983,16. Dou fé. Em 17 de maio de 2023. O(a) Oficial / Oficiala Substituta,

**AV-8-5.761: CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE.** Nos termos do requerimento apresentado pelo credor, conforme Artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, procede-se a presente averbação para consignar a **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE** do imóvel constante da presente matrícula pelo credor fiduciário **BANCO BRADESCO S.A.**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº, em Osaco/SP. Para fins de ITBI, o imóvel foi avaliado em R\$1.120.000,00 (um milhão cento e vinte mil reais). **Protocolo nº 123.502 (10/12/2025)**. Selo: 00182512106847325430000. Emolumentos: R\$1.674,81; Fundos Estaduais: R\$406,15; ISS: R\$83,74; Total: R\$2.164,70. Dou fé. Em 11 de dezembro de 2025. O(a) Oficial / Oficiala Substituta, \_\_\_\_\_.

**"Atenção.** Informamos que será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (Fundos Estaduais) previstas no Artigo 15, §1º da Lei Estadual nº 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei Estadual nº 14.376/2002, ambas do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação".

O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé.

Goiatuba/GO, 11 de dezembro de 2025.



1º Serviço  
Notarial  
e Registral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS

REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS - GOIATUBA- GOIÁS

TONY ROBSON FARIA DE MORAIS / TITULAR

**Emolumentos:** R\$88,84.  
**Taxa Judiciária:** R\$19,17.  
**Fundos Estaduais:** R\$21,55.  
**ISS:** R\$4,44.  
**Valor:** R\$134,00.

**Tony Robson Faria de Moraes**

**Tabelião**

Poder Judiciário do Estado de Goiás  
Selo Eletrônico de Fiscalização  
00182512113093434420003  
Consulte esse selo em  
<https://see.tjgo.jus.br/buscas>





# MANIFESTO DE ASSINATURAS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguinte(s) signatário(s):

TONY ROBSON FARIA DE MORAIS:04374842624

Documento assinado no Assinador do 1<sup>a</sup> Serviço Notarial e Registral. Para validar acesse o link abaixo:

<https://verificador.iti.br/>

## Validar Selo

